



PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA

PREGÃO 03/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV.

DATA DO CERTAME:

DIA 17/04/2018 – ÀS 10:00 horas.

PROCESSO DIGITAL Nº 1534/2018

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV
MINUTA**

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

Pregão nº 02/2018

O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, Davi Melo, designado pela Portaria nº 2.681/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 17 de abril de 2018, às 10 horas (horário de Brasília), no seguinte endereço: Avenida Senador Vergueiro, 1751, Parque São Diogo – São Bernardo do Campo – CEP. 09750-001.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo digital de compras SBCPREV nº 1534/2018.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 10 (dez) Computadores, conforme descrito no Anexo I integrante deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente certame licitatório as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes distintos, separados, fechados, indevassáveis e opacos, mencionando exteriormente o nome da licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" - Proposta Comercial e Envelope "B" – Documentos de Habilitação, exceto os documentos a que se referem os itens 2.5 deste Edital, que deverão ser apresentados em apartado.

2.2.1 – Os envelopes deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados até as 10H00M do dia 17 de abril de 2018 na sede do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV**, no endereço citado no item 10.6 do presente edital.

2.2.2 – Caso não seja possível protocolar os envelopes das licitantes que chegarem até o horário estabelecido no *item 2.2.1*, estas receberão senhas por ordem de chegada, para obterem o protocolo.

2.2.3 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio de protocolo do **SBCPREV**.

2.2.4 – Depois de encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

2.3 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

2.4 – É vedada a participação de:

2.4.1 – Empresas reunidas em consórcios;

2.4.2 – Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.4.3 – Empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei;

2.4.4 – Pessoas Físicas.

2.4.5 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 - Quanto aos representantes:

a) **No caso de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) **No caso de Procurador**: Original ou cópia autenticada do instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estabelecida no subitem "a" deste item;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar somente uma licitante.

2.6 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração obrigatória** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO II deste Edital.

a.1) A não apresentação da Declaração Obrigatória a que se refere este item, implicará na exclusão imediata do interessado nesta licitação.

2.7 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO III deste Edital, observando-se o disposto no item 7.2.2.1 deste Edital.

2.8 – Os documentos a que se referem às letras “a” e “b” do item 2.5, deverão ser apresentados FORA do Envelope "B" – Documentos de Habilitação.

3 – ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – Este envelope deverá conter:

3.1.1 - Proposta Comercial, impressa por meio mecânico ou eletrônico, em original, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, contendo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax e e-mail, se houver, da licitante;
- b) Especificações dos materiais oferecidos, em consonância com as especificações constantes do ANEXO I do presente Edital;
- c) Marca e Modelo dos equipamentos oferecidos.
- d) Preço unitário Total e Global, em conformidade com Anexo V deste Edital – Modelo de Planilha de Preços a serem ofertados, incluindo-se todos os encargos, que também deverão estar inclusos no Preço Global.

d.1) Os preços apresentados deverão ser em reais, com até 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos arábicos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

e) Prazo de fornecimento dos equipamentos, não poderá ser superior à 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho;

e.1) Caso não seja declarado o prazo de entrega, será considerado o prazo máximo estabelecido no item anterior;

e.2) A entrega dos equipamentos deverá ser feita, **em lote único**, no prazo e no endereço mencionado na Autorização de Fornecimento(AF).

f) Outros elementos se solicitados no ANEXO I do presente edital.

4 - ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Este envelope deverá conter:

4.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso das S.As., acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, podendo igualmente ser substituído por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Para empresas que se encontram em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira, em conformidade com a Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2 – Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação

4.2.1 - A documentação, original ou cópia, deverá estar no prazo de validade nela assinalada;

4.2.2 – Os documentos necessários para habilitação da empresa no presente certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legível e devidamente autenticada;

4.2.3 – Durante a Sessão Pública deste certame nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou por qualquer integrante da Equipe de Apoio, para que não haja atrasos no desenvolvimento dos trabalhos.

4.2.4 – O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio efetuará diligências nos *sítes* oficiais dos órgãos emissores para verificação da veracidade dos documentos apresentados, caso necessário.

4.3 – DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.3.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 2.6;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.3.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.3.2, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.3.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

5 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, os envelopes “A - Proposta Comercial” e “B - Documentos de Habilitação”, devidamente fechados/lacrados.

5.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão, então, selecionadas pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3. e 5.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

5.9. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

5.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.12. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada

vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

5.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6. - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Até dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão.

6.2 - Eventual impugnação do Edital, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, devendo ser apresentados por escrito e protocolados no endereço e horário mencionados no item 10.6 deste Edital.

6.3 - Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos, impugnações do edital e interposição de recursos por outro meio senão aquele mencionado no item 6.2 deste Edital.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

7.1 – DO FORNECIMENTO

7.1.1 – O material a ser fornecido deverá possuir as características e qualidade, conforme especificações apresentadas no ANEXO I deste Edital.

7.2 – DO RECEBIMENTO/CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

7.2.1 – O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo encaminhará à(s) adjudicatária(s), após a competente Homologação, a(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF).

7.2.2 – A Autorização de Fornecimento (AF) será entregue pessoalmente ao representante da adjudicatária.

7.2.2.1 – No caso da adjudicatária ter usufruído os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, para lograr-se vencedora na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da Adjudicação do certame, para fins de homologação.

7.2.3 - Não ocorrendo o previsto no item anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2.4 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7.2.5 – Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a Autorização de Fornecimento (AF) poderá ser cancelada, a juízo do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, nos seguintes casos:

7.2.5.1 – Recusa da adjudicatária, sem a devida justificativa, em aceitar a Autorização de Fornecimento (AF);

7.2.5.2 – Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF).

7.3 – DAS PENALIDADES

a) – Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, na recusa da adjudicatária em receber a Autorização de Fornecimento (AF);

b) – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, por inexecução total do fornecimento;

c) - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o Instituto autorizar a continuação do mesmo;

d) - Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo Instituto .

e) - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, do valor do faturamento, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

f) – Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 9.3 deste Edital.

7.3.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.3.2 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

7.3.3 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo efetuar, mediante a emissão da Guia de Arrecadação Municipal - GAM. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

7.3.4 - As licitantes e a eventual contratada estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1 - No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data de atestação do recebimento total dos equipamentos.

9.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, formalizado com este Instituto.

9.2 – Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

9.2.1 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV.

9.3 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, Certidão de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho e de contribuições previdenciárias perante o INSS e do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora.

9.3.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

9.4 – A contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, para fins de pagamento.

9.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

a) Que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;

b) Que, se possuir cem ou mais empregados, 2 a 5% (dois a cinco por cento) dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;

c) Que cumpre as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010.

d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos Envelopes.

10.2. – O dispêndio total da presente contratação está estimado em R\$ 26.282,56 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme Orçamento Estimado (ANEXO IV deste Edital).

10.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 27.270.4.4.90.52.00.09.122.0036.1173.04–reduzido 005-0.

10.4 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes serão devolvidos da seguinte forma:

10.4.1 – Das empresas desclassificadas, caso não haja intenção de interpor recurso, serão devolvidos ao final da Sessão;

10.4.2 – Das empresas classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, até expirar a data de validade das propostas ou até a expedição da Autorização de Fornecimento, o que ocorrer primeiro;

10.4.3 – Decorrido o prazo estabelecido no subitem 10.4.2, as licitantes poderão retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão destruídos.

10.5 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão divulgados no Jornal Notícias do Município, da cidade de São Bernardo do Campo, e no Quadro de Editais do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, localizado no mesmo endereço mencionado no item 10.6 deste Edital, e no site oficial do SBCPREV no endereço www.sbcprev.saobernardo.sp.gov.br.

10.6 - Para obter este Edital e seus anexos o interessado deverá dirigir-se a Sede do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, sito à Av. Senador Vergueiro, nº. 1.751 – Parque São Diogo, nesta cidade, CEP 09750-001, no horário das 8h30min às 17 horas, munido de pen-drive, de boa qualidade, local onde serão esclarecidas eventuais dúvidas. O Edital deste certame também pode ser solicitado pelo endereço eletrônico administrativo.sbcprev@saobernardo.sp.gov.br. E no site oficial do SBCPREV no endereço www.sbcprev.saobernardo.sp.gov.br. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (11) 2630-5993.

10.6.1 – Os dados cadastrais dos interessados fornecidos quando da retirada do presente Edital conforme disposto no item 10.6, são de responsabilidade exclusiva dos interessados;

10.6.2 – O Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo poderá se utilizar dos dados cadastrais a que se refere o item 10.6 deste Edital para encaminhamento de comunicados referentes à presente licitação, por meio de fac-símile ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo às licitantes qualquer reclamação posterior.

10.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

10.8 – Segue como **ANEXO I**, a(s) descrição(ões) do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s);

10.9 – Segue como **ANEXO II**, modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências para Habilitação;

10.10 - Segue como **ANEXO III**, modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.11 – Segue como **ANEXO IV**, o Orçamento Estimado.

10.12 – Segue como **ANEXO V**, o modelo da Planilha de Preço Ofertado.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação em vigor.

São Bernardo do Campo, em 26 de março de 2018

MARCOS GALANTE VIAL

Diretor Superintendente

SBCPREV

A N E X O I**TERMO DE REFERÊNCIA****COMPUTADORES**

Quantidade: 10 (dez) unidades.

MICROCOMPUTADOR

Características Técnicas (Itens Obrigatórios);

Microcomputador do tipo PC, novo, original de fábrica;

Gabinete

- Desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre. Deverá possuir um volume máximo de 11.000cm³ (altura x largura x profundidade). Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa onde poderá ser colocado o monitor de vídeo. O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: remoção de disco rígido, unidade óptica, placas PCI/PCI Express e módulos de memória, permitindo a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido, floppy disk e placas PCI ou PCI-E, sem a necessidade de utilização de ferramentas; ventilação adequada para o gabinete.
- Possuir no mínimo: 1 alto falante interno, com 1 (um) Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada;
- Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (*Motherboard*), possuindo potência de até 210 Watts, deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 90%, o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site 80plus.com na categoria Platinum. Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança compatível com cadeado.

Placa mãe “motherboard”

- Com arquitetura ATX, BTX ou superior, Hypertransport de no mínimo de 2400 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s;
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express,
- No mínimo, 4 (quatro) conectores na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão até pelo menos 64 (sessenta e quatro) GB;
- - Deve possuir no mínimo 3 (três) Slots PCI-Express;
- Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:
- 10(dez) portas USB, sendo pelo menos 6 (seis) portas USB 3.0 e do total de portas pelo menos 4 (quatro) localizadas na parte frontal do gabinete, sendo 1 (uma) porta USB 3.1 Gen 1 Type-C, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original

da placa mãe do equipamento proposto. As interfaces USB presentes na parte frontal do equipamento deverão estar dispostas de tal forma que a distância mínima entre as suas bordas paralelas mais próximas seja de no mínimo 10 milímetros, permitindo assim, o uso simultâneo por dois dispositivos como Pen Drives. Serão aceitos colocação de mais portas USB entre as apresentadas, desde que a distância entre as mais afastadas seja de no mínimo 10 milímetros, permitindo a conexão de quaisquer tipos de Pen Drives e/ou outros dispositivos;

- Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

Processador

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados;
- Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo quatro núcleos (Quad-Core) e 4 Threads, com frequência de operação interna mínima de 3,4 GHz;
- Memória cachê mínima de 6 MB;
- Hypertransport de no mínimo de 2400 MHz ou DMI de no mínimo 8 GT/s.
- Atinge índice de, no mínimo, 7.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características:
- Resolução: até 4096x2304@ 60Hz;
- Suporta até 02 displays simultaneamente;
- Suporta DirectX 12 e OpenGL 4.4

Memória

- 8192 MB – SDRAM DDR-4, em 2(dois) módulos de 4096 Mb, do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2400 Mhz ou superior. Deverá possuir expansão de no mínimo 32 GB;

BIOS

- O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão

aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.
- Dispõe de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Numero de Série do equipamento, realizar testes de Video, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para ativação do disco rígido, uma para acesso aos recursos de gerência, alterações das configurações do BIOS;
- Possui ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.
- O equipamento permite o acesso remoto "out-of-band", mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional inoperante;
- O equipamento permite o gerenciamento remoto independente do sistema operacional, como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina, KVM e inicialização do equipamento a partir do CD-ROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;
- Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos número de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pela **PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** no gabinete do equipamento.
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo da **PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.

Controladora de disco rígido:

- Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S;
- Deverá possuir a capacidade de implantação de RAID (0 e 1);
- Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco óptico;

Controladora de vídeo:

- 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução mínima de 1920x1440, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1600x900.
- Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;
- Deverá atender ao padrão **DIRECTX 12** ou superior;
- Deverá possuir conectores externos Display Port e HDMI. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado.

Monitor:

- Será aceita solução em OEM, desde que seja gravado no monitor a marca do fabricante do equipamento.
- 1 (um) Monitor LED no mínimo 23, polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical
- Com ajuste de altura e rotação;
- Tempo de resposta de no máximo 7 ms;
- Resolução mínima de 1920 x 1080;
- Brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- Conectores Display Port, HDMI e VGA (DB15) análogo;
- Mínimo 2 (duas) Porta USB 2.0
- Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);
- Contraste de no mínimo 1000:1 (estático);
- Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°;
- Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 81 kHz;
- Frequência Vertical de no mínimo 56 à 75 Hz;
- Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste,
- Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor,
- Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal),
- Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
- Economia de Energia: Compatível com Energy Star 5.0 ou superior.;
- Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo RGB (1,8 m), Cabo, DisplayPort (1,8m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores;

Unidade de disco rígido:

- 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com no mínimo, **500Gb** (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 7.200 rpm, com buffer de no mínimo 16 MB.

Unidades Óptica / DVD+/-RW:

- 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW interna ao gabinete, conforme abaixo:
- Padrão SATA/ATAPI;
- Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW;

- Capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW;
- Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW.
- Possuir indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante;

Teclado:

- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

Mouse óptico:

- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), e resolução mínima de 1000DPis por hardware.
- Óptico com botão de rolagem;
- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

Interface de rede local:

- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;

Softwares:

- Acompanha suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças anti-virus) para pastas e arquivos selecionados, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário.
- A licença do produto deverá ser de 03 (três) anos e o suporte deverá ser 24X7 sendo prestado pelo fabricante do produto.

Software de segurança e/ou CD de Recuperação:

- Deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado, tendo as seguintes funções ou características:
- O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.

- A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup.
- Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento.
- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

Sistema Operacional:

- 1 (um) Microsoft Windows 10 Pro – 64 bits, OEM em português, ou versão mais atual na data da licitação, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos.
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.
- O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/Hardware/LPL/Default.aspx>) na categoria System / Desktop, como compatível com o sistema operacional Windows 10 64-Bits

Software:

- Microsoft Office Home & Business 2016, ou versão mais atual na data da licitação, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.

Software Antivírus:

- Software de proteção contra Vírus, com os seguintes requisitos obrigatórios; Com PIPS (Personal Intrusion Prevention System) completo na estação.
- Possibilidade de criação de políticas de segurança permitindo ou bloqueando os acessos à pastas ou arquivos por parte dos usuários (por exemplo, evitar a execução do "msn.exe", bloquear acesso à unidade D: ou a execução de arquivos *.MP3).
- Combinar “Correlação de Eventos” e “Análise Heurística” para detectar novas ameaças.
- Monitorar chamadas ao Kernel do Sistema Operacional em pesquisa de novas ameaças.
- Gerar logs e eventos por: SNMP, Syslog, e Event do Microsoft Compatibilidade e utilização das funcionalidades em plataforma 64bits.
- Gerenciamento da Solução
- Instalação remota nas estações de trabalho.
- A licença do produto deverá ser de 03 (três) anos e o suporte deverá ser 24X7 sendo prestado pelo fabricante do produto.

Garantia do fabricante:

- Certificado de Garantia do fabricante válido em todo o território nacional.
- O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, oferecida pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.

- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 horas;

Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

Eu _____ (nome completo), RG nº.
_____, representante legal da empresa

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº./2016 do Instituto de
Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

Declaro, ainda, que a empresa não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo
e/ou prestação de serviço, de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos de idade em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menor de 16 (dezesesseis) anos de
idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e do
inciso V do Artigo 27º da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

A N E X O III**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Convite nº 01/2013 do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

DECLARO, ainda, que caso seja declarada vencedora da presente licitação, mediante fruição dos benefícios da Lei supracitada, apresentarei a cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO IV

ORÇAMENTO ESTIMADO

R\$ 69.455,30

(SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

OBS. O VALOR CONSTANTE DESTE ANEXO DE ORÇAMENTO ESTIMADO SERÁ O MÁXIMO ADMITIDO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DE QUE TRATA ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ANEXO V**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS A SEREM OFERTADOS**

Item	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	10	R\$	R\$
TOTAL		R\$	R\$